



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**  
**TRABALHO E DO TURISMO - SEMDEST**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO 001/2022**

**DISPENSA 001/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE**  
**ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE**  
**TIMON/MA E SERVIÇO NACIONAL DE**  
**APRENDIZAGEM - SENAC/MA.**

**CONTRATANTE**

|                                                                              |                       |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE TIMON-MA</b>                                                 |                       |                                     |
| CNPJ: 06.115.307/0001-14                                                     |                       |                                     |
| ENDEREÇO: PC SAO JOSE, S-N, CENTRO, TIMON-MA.                                |                       |                                     |
| CEP: 65.630-160                                                              |                       |                                     |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>                                                   |                       |                                     |
| NOME: DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA                                      |                       | <b>CARGO: PREFEITA DE TIMON-MA.</b> |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA                                                    | ESTADO CIVIL: CASADA  |                                     |
| R.G: 1.298.009                                                               | ÓRGÃO EMISSOR: SSP PI | CPF: 829.339.793-49                 |
| ENDEREÇO: AV. LUIS FIRMINO DE SOUZA, N º 2042.                               |                       | MUNICÍPIO: TIMON-MA                 |
| BAIRRO: SÃO BENEDITO.                                                        |                       | CEP: 65630000                       |
| <b>GESTOR DO CONTRATO</b>                                                    |                       |                                     |
| NOME: LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL                                           |                       |                                     |
| CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TRABALHO E TURISMO. |                       |                                     |
| CPF: 783.716.353-20                                                          |                       |                                     |
| ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 866, Bairro Mangueira, Timon- MA.             |                       |                                     |

**CONTRATADO**

|                                                           |                        |                                            |
|-----------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------|
| <b>SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC</b> |                        |                                            |
| CNPJ: 03.760.035/ 0010-08                                 |                        |                                            |
| ENDEREÇO: TV TIMBIRAS, 475, CENTRO                        |                        | MUNICÍPIO: TIMON-MA                        |
| CEP: 65.630-410                                           |                        | FONE/FAX: (98) 3198-1519                   |
| <b>REPRESENTANTE (S) LEGAL(IS):</b>                       |                        |                                            |
| NOME: <u>JOSE AHIRTON BATISTA</u><br><u>LOPES</u>         |                        | <b>CARGO: Diretor Regional do Senac MA</b> |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA                                 | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO | PROFISSÃO: DIRETOR<br>REGIONAL DO SENAC MA |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E O OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.
- 1.2. Constitui-se objeto deste instrumento a execução do **CURSO DE BOAS PRATICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO SENAC-MA, NO MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, para os permissionários dos mercados da CEASA e da FORMOSA.
- 1.3. O projeto consiste em soluções pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na **PROPOSTA**.
- 1.4. O **CURSO DE BOAS PRATICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO SENAC-MA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.2. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato terá a duração a partir de 01 DE ABRIL DE 2022. O término do contrato se dará em 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
- 3.2. A completa execução do projeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do município em designar e disponibilizar servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pelo **CONTRATADO** a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto.
- 3.3. O SENAC/MA não poderá ser responsabilizado por qualquer inobservância dos itens acima que de alguma forma impossibilite o cumprimento e entrega final do projeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO**



4.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 16.390,40( dezesseis mil e trezentos e noventa reais e quarenta centavos)**, a ser pago ao **CONTRATADO** em **01 (UMA)** parcela, **NO VALOR DE R\$ R\$ 16.390,40( dezesseis mil e trezentos e noventa reais e quarenta centavos)**, com vencimento dia **31 DE DEZEMBRO DE 2022**.

4.2. O pagamento será realizado por meio de **depósito bancário** efetivado pelo **CONTRATANTE**.

4.3. No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **Responsabilidade do CONTRATADO:**

- 5.1. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial previamente estabelecido entre as partes; documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato.
- 5.2. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços.
- 5.3. Acompanhar e avaliar, através de equipe do SENAC/MA, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato.

##### **Responsabilidade da CONTRATANTE:**

- 5.4. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela **CONTRATADA**.
- 5.5. Garantir a participação e a formação dos profissionais.
- 5.6. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela **CONTRATANTE**.
- 5.7. Cumprir com o item 3.2 de forma a não criar embaraços para entrega final do projeto.
- 5.8. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do SENAC/MA, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto.
- 5.9. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa do SENAC/MA.
- 5.10. Emitir empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho executado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade e pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir com suas obrigações de **pagamento**, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A **Unidade Regional de TIMON-MA**, por intermédio da **Gerente CRISTINA CAMELO SILVA** e do gestor local designado para o acompanhamento da execução das ações pactuadas, serão os gestores responsáveis por este contrato, por parte do **CONTRATADO**.
- 7.2. A prefeitura de **TIMON-MA** nomeia **LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL**, como gestora do contrato por parte da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 8.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SENAC-MA previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 8.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SENAC MA.
- 8.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 8.4. As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Timon- MA classificada conforme o especificado.



Descrição da Secretaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO.

02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO.

Descrição do projeto atividade:

11.334.1019.2050.0000 – REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EMPREENDEDORA.

Descrição Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fonte de recurso:

001.001 - Recursos próprios do município.

Número da ficha:

248.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

TIMON-MA, 28 DE MARÇO DE 2022

**LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL**

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo.

Gestor do Contrato

**JOSÉ AHIRTON BATISTA LOPES**

DIRETOR REGIONAL SENAC/DR-MA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

C.I. nº

*Cristina Carneiro Silva*  
GERENTE - PA / Timon  
SENAC/MA - Mat. 6694  
CPF 938.458.553-04

2. \_\_\_\_\_

C.I. nº



# ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO  
TURISMO - SEMDEST.

### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2022

Processo Administrativo nº 894/2022

Fundamentação legal: artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo-SEMDEST.**

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratado: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**

CNPJ do contratado: **03.760.035/ 0010-08**

Objeto e Justificativa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIOS DOS MERCADOS DA CEASA E DA FORMOSA ATRAVÉS DO CURSO DE BOAS PRATICAS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO SENAC-MA, NO MUNICÍPIO DE TIMON/MA. PARA FINS DE QUALIFICAR OS CIDADÃOS QUE IRÃO MANUSEAR OS ALIMENTOS NOS MERCADOS DO MUNICÍPIO.**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: **R\$ 16.390,40 (dezesesseis mil e trezentos e noventa reais e quarenta centavos)**

Data da Assinatura: 28/03/2022



## PORTARIA

PORTARIA Nº 0212/2022-GP

DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

## RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **NEIRIVAN MORAIS SOUSA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor do Secretário, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.04.2022.

SAAE

PORTARIA Nº 02/2022-GP

Timon-MA, 12 de Abril 2022

Concessão de Gratificação por Tempo de Serviço

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892/13.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Gratificação por Tempo de Serviço, referente à Quinquênio de 2018 a 2022 aos Servidores abaixo discriminados:

|                                |    |            |
|--------------------------------|----|------------|
| BARTOLOMEU FACUNDO             | DE | 180000-1   |
| ASSUNÇÃO                       |    | 01/04/1992 |
| JOÃO DIAS FERREIRA             |    | 180353-1   |
|                                |    | 01/04/1992 |
| LUIS PIRES DA SILVA            |    | 180132-1   |
|                                |    | 01/04/1992 |
| RAIMUNDO NONATO FELIX DA SILVA | DA | 180183-1   |
|                                |    | 08/04/1987 |

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 001/2022

Processo Administrativo nº 894/2022

Fundamentação legal: artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Esporte-SEMDEST.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ do contratado: 03.760.035/0010-08

Objeto e Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS DOS MERCADOS DA CEASA E DA FORMOSA ATRAVÉS DO CURSO DE BOAS PRÁTICAS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO SENAC-MA, NO MUNICÍPIO DE TIMON/MA. PARA FINS DE QUALIFICAR OS CIDADÃOS QUE IRÃO MANUSEAR OS ALIMENTOS NOS MERCADOS DO MUNICÍPIO.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 16.390,40 (dezesseis mil e trezentos e noventa reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura: 28/03/2022

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2022

Processo Administrativo nº 062/2022-SAAE.

Dispensa de Licitação nº 001/2022

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratado: Samuel Alef Lima de Sousa 06284004389.

CNPJ do Contratado: 41.161.635/0001-58

Objeto: Fornecimento com entregas parciais de filtros de argila para purificação de água.

Vigência: 26/04/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 17.122.1001.2140.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte de Recurso: 1.500.00 - Receita Própria do Município

Valor Global: R\$ 15.660,00

Data da Assinatura: 26/04/2022.

## EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Convênio: 01/2022 - FUNJEF

Fundamentação legal: Art. 116 da Lei nº 8.666.

Concedente: MUNICÍPIO DE TIMON/FUNDAÇÃO JOÃO

EMILIO FALCÃO - FUNJEF

CNPJ da concedente: 02.516.374/0001-90

Conveniente: SOCIEDADE ESPORTIVA JUVENTUDE TIMONENSE

CNPJ da conveniente: 09.676.278/0001-58

Objeto: Implantação de projeto esportivo como ferramenta de política pública de combate à violência juvenil.

Vigência: 20/04/2022 a 31/10/2022

Dotação Orçamentária: 14.422.1013.1058.0000

Fonte de Recurso: 500 (Recursos Próprios do Município)

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Valor Mensal: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Data da Assinatura: 20/04/2022

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Ato de Cooperação Técnica nº 011/2022. Partes:

Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pela Prefeitura Municipal de Timon - MA por meio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP nº 005/2021 do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de liberações nº 011/2022.

Assinatura: 12/04/2022

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 649/2022.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações.

Fundamentação Legal: Artigo 24, XVI, da Lei nº 8.666/93.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação dos Serviços de Impressão do Diário Oficial da União, visando atender as demandas referentes a publicações dos atos públicos administrativos realizados por esta Coordenação Geral de Licitações, de acordo com as necessidades do Município de Timon-MA.

Contratante: Coordenação Geral de Licitações- CGCL.

Contratada: PR/CC IMPRENSA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00.

Valor total estimado: R\$1.982,40 (Um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2039, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. P. Jurídica; Fonte de Recursos: 500

Data da Assinatura: 18/03/2022.

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de Licitação, Lei Federal nº 8.663/93 art. 24, inciso XIII c/c e art. 26)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS DOS

MERCADOS DA CEASA E DA FORMOSA NO CURSO DE BOAS PRÁTICAS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO SENAC-MA, NO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, **RATIFICO** o parecer e justificativa, para dispensar a licitação da contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS DOS MERCADOS DA CEASA E DA FORMOSA NO CURSO DE BOAS PRÁTICAS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO SENAC-MA, NO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, no qual, **ADJUDICO** o seu valor global de **R\$ 16.390,40 (dezesseis mil e trezentos e noventa reais e quarenta centavos)** em favor da empresa **SENAC (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM)** CNPJ **03.760.035/0010-08** conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado na Lei Federal nº 8.663/93 art. 24, inciso XIII c/c e art. 26. Data da Assinatura: 28/03/2022.

## TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que constatamos um equívoco quanto à ausência de publicação do sétimo aditivo de prazo ao Contrato nº 001/2020;

**CONSIDERANDO** que a correção desse equívoco não ensejará qualquer prejuízo à administração municipal, ao particular contratado, tampouco implicará quaisquer danos ao erário;

**CONSIDERANDO** que o Contratado vem cumprindo com as obrigações assumidas quando da assinatura do Contrato nº 001/2020;

**CONSIDERANDO** o poder - dever da Administração Pública de convalidar os atos administrativos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem provoque prejuízos ao patrimônio jurídico de terceiros, conforme preconiza o artigo 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União;

Fica **CONVALIDADO** o ato relativo à publicação do sétimo termo aditivo de prazo ao Contrato nº 001/2020, com vistas à sua oportuna atualização e, consequentemente, produção de efeitos.

Termo Aditivo nº: 07/2020

Contrato nº 001/2020 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 1221/2019

Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57; § único do art. 61 e Art. 65 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 18.882.626/0001-34

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 001/2020.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1038 - Reforma e ampliação dos mercados e abastecimentos e feiras livres

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso 500

Valor Global: 1.754.594,76 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e novena e quatro reais e setenta e seis centavos).

Data da assinatura: 13/01/2022.

## MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ATO: O Município de Timon, através do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a constatação da ausência de publicação do Termo de Aditivo do contrato nº 004/2021 - Semdes;

Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou a terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei 9.784/94

Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza